



CAMPO LARGO

Ofício nº 415/2015

Campo Largo, 30 de junho de 2015.

Senhor Presidente:

Venho comunicar Vossa Excelência que, com fundamento § 1º do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, **vetei, integralmente**, o Projeto de Lei nº 046/2015, de autoria do Vereador *João Marcos Cavalin Cuba*, devidamente aprovado nesta Casa, cuja Súmula **“Institui o programa de Proteção e Promoção de Mestres dos saberes e fazeres das culturas populares”**.

As razões do veto fundam-se no fato de a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, juntamente com o Conselho Municipal de Política Cultural de Campo Largo, inobstante tenha-se o entendimento de que a idéia proposta pelo Vereador é interessante, mas devido a importância do tema, demandaria uma discussão mas ampla e demorada sobre a questão, envolvendo principalmente o Conselho Municipal e a sociedade .

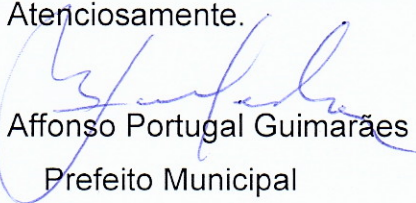
Destarte, considerando o acima exposto, por entender contrário ao interesse público, e conseqüente inconstitucionalidade face o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal e demais dispositivos da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, comunica-se a Vossa Excelência, este **VETO TOTAL**, ao Projeto de Lei nº 046/15, apresentando-o à apreciação dos membros desta Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões, nos termos precedentemente enfatizados, pleiteando seu recebimento e encaminhamento à Comissão de Justiça e Redação, para exarar seu parecer e promover os demais atos pertinentes que a matéria requer.



CAMPO LARGO

Em tais condições, Senhor Presidente, confiante na manutenção das Razões do Veto por esta Egrégia Casa, venho, na oportunidade renovar protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente.


Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

MARCIO ANGELO BERALDO

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Nesta.